

Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0577/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020

Modificação: Ampliação no quantitativo da carga horária mensal em 25% para especialidade em Técnico Bucal.

As demais especialidades não sofreram alterações, as tabelas disponíveis neste Edital estão atualizadas, contendo as alterações.

#### **PREÂMBULO**

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de profissionais na área de saúde, para contratação por inexigibilidade, obedecendo às especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com alterações do Decreto Estadual nº 4732/2009 e 2823/2011), e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

### 1. DO OBJETO

1.1 Este chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais autônomos, pessoa física, doravante denominados simplesmente interessados, para prestação de serviços em caráter de rotatividade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, para atendimento aos pacientes ambulatoriais ou hospitalares nas dependências do Centro de Atenção e Pesquisas em Anomalias Craniofaciais do (CEAPAC) do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP.

Classe	Área/Especialidade	Regime	Qualificação Exigida	Carga
		de		Horária
		Plantão		Mensal
I	Técnico em Saúde	10 horas	Curso de Formação em Técnico em Saúde	250h
	Bucal (Pessoa Física)	diárias*	Bucal. Experiência mínima de 12 (doze)	
			meses em rotinas de Ortodontia e	
			Implantodontia e Odontologia Geral.	

<sup>\*</sup>Considerando todos os dias úteis da semana, limitado à carga horária máxima de até 250 horas mensais.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS PRINCÍPIOS

- 2.1 Considerando a Portaria MS 062/1994, que regula a oferta de serviços de alta complexidades em lesões lábio palatais e estabelece estrutura mínima para funcionamento destes centros e equipe multiprofissional completa;
- 2.2 Considerando Portaria MS 150/2018 que habilita o Centro de Atenção e Pesquisas em Anomalias Craniofaciais CEAPAC em Alta Complexidade de lesões labiopalatais pelo Ministério da Saúde;



Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

- 2.3 Considerando a natureza continuada dos serviços técnicos especializados, com profissionais de notória especialização, e sua necessidade no âmbito da assistência à saúde dos portadores de lesões labiopalatais;
- 2.4 Constatou-se a necessidade de credenciamento do profissional supracitado.

#### 3. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os Atos do presente credenciamento serão direcionados à Comissão de Credenciamento do HUOP.

## 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser protocolada até 30/06/2023, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 14h00min as 17h00min, destinado à Comissão de Credenciamento, em envelopes devidamente lacrados, na Seção Administrativa (PROTOCOLO) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná com a seguinte identificação na parte externa:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 0577/2020

AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 3224 – SANTO ONOFRE

CASCAVEL – PR - CEP: 85.806-470

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/CEL:

RG:

E-MAIL:

4.2 Após o período estabelecido no item 4.1, outros interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, terão acesso ao Edital e seus anexos, bem como, atas de julgamento da Comissão de Credenciamento e todos os demais comunicados pertinentes, no endereço <a href="http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php">http://projetos.unioeste.br/huopforum/index.php</a>.

## 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO

5.1 Após a entrega dos envelopes com as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento será realizada a avaliação da documentação pela Comissão de Credenciamento. Estando ela toda



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

completa será homologada e adjudicada pela autoridade competente, nos termos do artigo 43, IV da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07.

- 5.2 As pessoas físicas serão inicialmente cadastradas junto ao Chamamento Público, podendo o CONTRATANTE convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.
- 5.3 Após a abertura dos envelopes os interessados poderão complementar as documentações para atender ao Edital.
- 5.4 Somente serão qualificadas e credenciadas as pessoas físicas que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1 Poderão participar do Credenciamento todas as pessoas físicas prestadoras de serviços de Técnicos em Saúde Bucal, conforme descrito no anexo I deste Edital, que tenham interesse e cuja documentação se enquadre nas exigências legais do serviço, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.2 Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.3 Não poderão participar as pessoas físicas que já possuem vínculo empregatício com a UNIOESTE, nem aqueles que já atuaram na UNIOESTE por qualquer outro vínculo <u>e que tiveram</u> notificações ou anotações em seu histórico funcional.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 7.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para recebimento da documentação, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Seção Administrativa do HUOP, situada na Avenida Tancredo Neves, 3224, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sendo que:
- 7.2 Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão de Credenciamento designada pela Direção do Hospital Universitário do Oeste do Paraná;
- 7.3 A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 7.4 A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

- 7.5 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item 7.1.
- 7.6 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre eventual impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para o recebimento das documentações, após a retificação do Edital.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 8.1 O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal.
- 8.2 Para o credenciamento, as pessoas físicas interessadas deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:
- a) Ficha Cadastral (Conforme Anexo II),
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, idoneidade e não possuir cônjuge ou companheiro bem como parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao Governo do Estado do Paraná (Conforme Anexo III),
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR) <u>ou</u> Declaração de Regularidade junto ao Conselho (PR) onde conste número do RG, CPF e aptidão para o exercício profissional,
- d) Cópia autenticada da carteira de identidade,
- e) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- f) Certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe,
- g) Diploma do curso de Técnico em Saúde Bucal ou Técnico de Higiene Dental devidamente reconhecido pelo MEC,
- h) Atestado de Saúde Ocupacional, específico para a atividade à qual desempenhará no HUOP;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, obtida no site <a href="http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situação-fiscal/certidao-de-regularidade">http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situação-fiscal/certidao-de-regularidade</a>
- j) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei,
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei,
- 1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.440/2011, obtida no site <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
- m) Cópia autenticada do comprovante de experiência, de no mínimo 12 (doze) meses, como Técnico em Saúde Bucal ou Técnico de Higiene Dental nas áreas de Ortodontia, Implantodontia e Clínica Geral.



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

- n) Realizar cadastro junto ao Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, o Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, conforme Decreto Estadual 9762/ de 19/12/2013, no site http://www.administracao.pr.gov.br/Compras
- 8.2.1 Fica dispensada a apresentação dos documentos de identidade e CPF Cadastro de Pessoa Física (itens D e E), desde que os respectivos números constem no documento comprovante de registro no respectivo Conselho ou na apresentação da cópia autenticada da Carteira de Motorista com foto.
- 8.3 Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório de Notas ou por servidor do PROTOCOLO do HUOP.
- 8.4 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas a confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.
- 8.5 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento, conforme o caso.
- 8.6 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.
- 8.7 É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação ou descredenciados durante sua vigência.
- 8.8 Os novos credenciados serão habilitados a compor o cadastro de profissionais autônomos, pelo prazo de vigência deste edital, contando a partir da data de sua efetiva habilitação.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Cumpridos as exigências para credenciamento, será formalizado o termo de contratação observado às formalidades da lei nº 8.666/93, após autorização do Diretor Geral.
- 9.2 Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular através da Comissão de Credenciamento, serão credenciadas gradativamente as pessoas jurídicas necessárias para a realização do referido serviço.
- 9.3 O HUOP convocará a credenciada para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital, bem como às condições elencadas no capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.4 Formalizados os contratos administrativos, o Chamamento Público do HUOP convocará as pessoas físicas credenciadas para assinarem os contratos em até cinco dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, conforme art. 47 do Decreto 4.507/2009, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e Alterações.



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 – PROCESSO 0577/2020

- 9.5 O instrumento contratual será publicado do Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 9.6 Para celebrar o contrato a pessoa física deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.7 Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO

- 10.1 O presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 10.2 O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demostrada, com a anuência da CONTRATADA, sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato terá sua vigência encerrada a qualquer tempo, em havendo a efetivação da contratação mediante concurso público e/ou PSS para a função, e não haja mais déficit de profissionais para complementação da escala.

#### 11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 11.1 A CONTRATADA fará plantões de 10 horas diurnas, compreendendo o horário das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, no CEAPAC.
- 11.2 As escalas de plantão serão elaboradas mensalmente pelo CEAPAC conforme necessidade do setor.
- 11.3 A CONTRATADA deverá assistir a todos os pacientes a eles designados, conforme escala de atribuições elaborada pelo (a) Cirurgião Dentista Assistencial e Cirurgião Dentista Coordenador, a partir do estabelecido pela prescrição, bem como elaborar registros individualizados, completos e corretos, em instrumentos próprios da instituição, sobre todos processos de todos os cuidados desenvolvidos. Poderão executar funções que compete ao Técnico em Saúde Bucal em qualquer setor do CEAPAC ou HUOP, executando as atividades necessárias ao setor e dentro de seu quadro de competência previsto no Código de Ética Odontológico.
  - PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com vistas a excepcionalidade do HUOP ser um Hospital Escola, a CONTRATADA poderá, mediante comunicação prévia feita pela Coordenação do Setor, serem acompanhados por alunos, *não* na função de supervisionar, *porém* na observação de alguns procedimentos.
- 11.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de dispensar os profissionais que não tiverem desempenho compatível com as necessidades das unidades onde ocorrerão os atendimentos ou que se negarem atuar em determinadas unidades ou executar determinadas tarefas determinadas, sem justificativa plausível.



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

- 11.5 Caberá a CONTRATADA, na execução dos serviços:
  - a) Apresentar-se para a realização dos serviços, devidamente paramentado, em estrita obediência ao Código de Ética dos Profissionais de Odontologia, às normas internas de condutas do HUOP e CEAPAC, à escala e aos horários informados, a permanência no local dos serviços, ao número de horas designadas, atuando com diligencia e responsabilidade técnica, condicionado a respeitar e cumprir a escala de revezamento e de atribuição, determinada pela chefia imediata, não cabendo ao credenciado escolher o dia, sob penalidade de ser excluído da escala;
  - b) Assumir integral e responsabilidade administrativa, civil e penal, pela execução dos trabalhos realizados, por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, inclusive os relacionados ao Código de Ética dos Profissionais de Odontologia e aos equipamentos do HUOP, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados ao HUOP ou a terceiros;
  - c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de suspensão dos pagamentos;
  - d) Preencher corretamente todos os formulários necessários quando do atendimento e/ou procedimentos realizados, encaminhamento de pedidos de exames/materiais e prontuários;
  - e) Proceder a limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
  - f) Aplicar medidas de biossegurança no procedimento, armazenamento, manuseio e descarte de materiais, instrumentais, produtos e resíduos odontológicos;
  - g) Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como, instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do SIAF Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado em até 10 (dez) dias úteis no mês subsequente à realização dos serviços, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.
- 12.2 O HUOP pagará à CONTRATADA o valor proporcional aos serviços prestados, conforme tabela detalhada no Anexo I, relativo ao lote ao qual se credenciou.
- 12.3 As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 fonte 262 na natureza 33903423.
- 12.4 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, com boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento etc.
- 12.5 O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA se obriga a:



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

- a) Atender ao disposto no Art.58 do Decreto 4507/2009,
- b) Atender ao disposto no Item 11 deste Edital, no que lhe couber,
- c) Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Recursos Humanos do HUOP no ato da assinatura do contrato,
- d) Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP, observando a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária,
- e) Solicitar junto ao Coordenador de Setor, a correção de inconformidades ou falta de registro em seu espelho ponto, devendo as mesmas serem entregues a Coordenação do CEAPAC, por meio de formulário padronizado do HUOP e entregar no setor administrativo no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil,
- f) A ausência do prestador no cumprimento de carga horária, salvo se a falta for devido a atestado médico que deverá ser protocolado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será considerado descumprimento de contrato. Não serão aceitas declarações por consulta médica do prestador ou familiares, comparecimento para realização de exames ou correlatos. Em hipótese alguma caberá a Coordenação do CEAPAC realizar a substituição do prestador;
- g) Submeter-se a avaliação bimestral, a ser realizada pelo superior imediato do prestador, de acordo com os critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação de Desempenho do Prestador, anexo IV desse instrumento;
- h) Fica vetado ao prestador a realização de horas além do estipulado pela Coordenação do CEAPAC, sob pena de não receber as horas feitas a mais e ainda receber notificação por escrito;
- i) Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- j) A CONTRATADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita a Coordenação do CEAPAC, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo a Coordenação do CEAPAC estabelecer o prazo para cessação da prestação de serviço.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 14.1 A parte **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Pagar o preço acordado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais com relação à execução dos serviços;
- c) Certificar-se junto ao CRO sobre a condição de idoneidade profissional do profissional credenciado;
- d) Formalizar o pedido de afastamento de profissional, sempre que os serviços executados não corresponderem às características técnicas cabíveis, diante da negativa na execução das tarefas;
- e) Disponibilizar a CONTRATADA toda a estrutura de equipamentos, materiais e pessoal técnico/de apoio para a execução dos serviços.
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo credenciado.
- g) Fiscalizar o Contrato, por intermédio do Chefe da Divisão, neste ato representado por SIRLEI APARECIDA BAFA CLAVERO SILVA e ou, na ausência deste, o imediato



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

- superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
- h) Gerir o Contrato, por intermédio da Coordenação Geral do CEAPAC, neste ato representado por MARIÂNGELA MONTEIRO DE MELO BALTAZAR, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômicofinanceiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal.

## 15. DAS SANÇÕES E RESCISÃO

- 15.1 A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- 15.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.
- 15.3 Após análise das justificativas serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) No caso de atrasos e/ou saídas antecipadas injustificados, superior a 30 minutos e constatado o número de 03 ocorrências mensais dessa natureza, advertência por escrito;
- b) Após a aplicação de 03 (três) advertências consecutivas ou não, na quarta será aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
- c) Execução parcial ou inexecução da obrigação (faltar ao plantão) injustificado, desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
- d) Em caso de reincidência do previsto nos itens *b* e *c*, desconto de 30% (trinta por cento) referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
- e) Em casos de reincidência do previsto no item *d*, poderá ocorrer a SUSPENSÃO temporária do Credenciado;
- f) As faltas, os atrasos e/ou saídas antecipadas, serão automaticamente descontadas do respectivo pagamento, independente das sanções previstas nos itens anteriores;
- 15.4 Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que:
- a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
- b) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado
- d) Por solicitação formal pela CREDENCIADA, de descredenciamento do HUOP, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.
- 15.5 Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a RESILIÇÃO do contrato, a qualquer tempo, DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS, sem qualquer multa, ou indenização, a



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

- 15.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, bem como as constantes no item 14.3, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.
- 15.7 O contrato poderá ser encerrado tendo o prestador 02 (duas) avaliações, consecutivas ou não, que o considere como prestador com baixo rendimento para a execução da função, com base na avaliação objeto do anexo IV deste instrumento.
- 15.8 A CONTRATADA também ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Denúncia ao CRO em casos de condutas incompatíveis com o exercício profissional;
  - b) Descredenciamento, motivado por exação, desídia, falta de cuidado com os equipamentos e materiais, desrespeito com colegas e/ou pacientes, desempenho técnico insuficiente e desrespeito às normas institucionais.

#### 16. DA RESPOSABILIDADE CIVIL E CLÁUSULA PENAL

- 16.1 A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 16.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**
- 16.3 A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) que serão atendidos pelo HUOP, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato e denúncia as autoridades competentes.
- 16.4 A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro do profissional decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os danos materiais e morais porventura decorrentes, bem como o pagamento de honorários caso haja condenação da CONTRATANTE em eventual indenização aos advogados da vítima e da CONTRATANTE.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, caso indeferido o credenciamento, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 17.2 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do profissional interessado ou por procurador legalmente habilitado.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob aspectos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão de Credenciamento, mediante solicitação formal.
- 18.2 Por justo e pactuado, tanto **CONTRATANTE** como **CONTRATADA** declaram livremente que o presente instrumento contratual, celebrado entre as partes não se enquadra em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei 13.467/2017.
- 18.3 As partes declaram que não se enquadram nas figuras de fornecedor ou consumidor e que presente contrato não é uma relação de consumo, por isso não se subordinam a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.
- 18.4 A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o comprimento dessa cláusula ou disposição.
- 18.5 As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços em saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** e deverá ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**.

#### **19. DO FORO**

- 19.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação e outras medidas em direito permitidas.
- 19.2 Eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cascavel/Pr, 19 de Junho de 2023

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA Diretor Geral

Portaria nº 0109/2020 – 0167/2020



Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

# ANEXO I - DAS ESCALAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

Classe	Área/Especialidade	Regime de	Qualificação Exigida	Valor da	Valor Total
		Plantão		Hora	Mensal
I	Técnico em Saúde	10 horas	Curso de Formação em	R\$ 18,98	R\$ 3.796,00
	Bucal (Pessoa	diárias*	Técnico em Saúde Bucal.		
	Física)		Experiência mínima de 12		
			(doze) meses em rotinas de		
			Ortodontia e Implantodontia		
			e Odontologia Geral.		

<sup>\*</sup>Considerando todos os dias úteis da semana, limitado à carga horária máxima de até 250 horas mensais.



## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

## **ANEXO II** FICHA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO				
Nome				
Data de Nascimento//_				
Naturalidade		UF		
Nome do Pai				
Nome da Mãe				
Escolaridade				
ENDEREÇO				
CEP				
Rua		_N.°		
Bairro	Cidade		_ UF	
Telefone Residencial	Celular	Celular		
Celular	E-mail			
DOCUMENTOS				
CPF				
RG	Órgão Emissor	UF		
Data da Emissão//				
CTPS	Série	UF		
PIS/PASEP				
DADOS BANCÁRIOS				
Banco	(Obrigatoriamente o Bar	nco do Brasil)		
Agência	Conta Corrente nº			



## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

## **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaração de Nepotismo Decreto nº 426/2019				
Nome	RG			
Cargo				
Órgão: Hospital Universitário do Oeste do Parana	á.			
Considerando o disposto no Decreto nº 426, de 0-	4 de fevereiro de 2019, Γ	DECLARO para	todos os efeitos	
Não Possuo relação familiar ou de paren	tesco em linha reta ou c	olateral, por cor	nsanguinidade ou afinid	ade até o terceiro
grau inclusive, do Governador, do Vice-Governa ou Assessoramento no âmbito do órgão ou entid recíproca em outro órgão ou entidade da Adminis	lade em que atuo, bem c	como de servido		
Possuo relação familiar ou de parentesco	o em linha reta ou colate	ral, por consang	uinidade ou afinidade a	té o terceiro grau
inclusive, do Governador, do Vice-Governador ou ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, Chefia ou Assessoramento no âmbito do órgão ou entidade em que atuo, bem como de servidor público com nomeação ou designação recíproca em outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.				
	DOS DO FAMILIAR/P	,		
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO
				I
Declaro ainda TER ciência da proibição de nomeação ou designação de servidores nos termos do Decreto nº 426/2019 TER ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.				
Local, data/				
NOME LEGÍVEL				
RG/CPF				



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

## ANEXO IV AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRESTADOR TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

N	ome do Prestador
E	npresa
C	rgo
S	tor
Т	rno de Trabalho
A	raliador
Ι	ita
	<u>'</u>
•	CAPACIDADE DE DECISÃO: Considere a capacidade de tomar decisões adequadas no nomento certo.  DRGANIZAÇÃO: Considere o modo como organiza seu trabalho.  DUALIDADE NO TRABALHO: Considere a precisão e asseio com que o trabalho é xecutado, levando em conta o resultado final.  CONHECIMENTO DO TRABALHO: Considere o quanto o servidor conhece seu rabalho.  CAPACIDADE DE APRENDIZAGEM: Considere a capacidade de relembrar instruções aprender novos trabalhos.
CONH	ECIMENTO TÉCNICO DO TRABALHO
1) Iden	fica as medicações, almotolias e dispositivos diariamente?
() Sim	() Não: Descreva () NA
2) Con ( ) Sin	ece as técnicas de higiene e protocolos de acordo com unidade?  ( ) Não: Descreva ( ) NA



# CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 – PROCESSO 0577/2020

3) Conhec	e os materiais utilizados nos procedimentos da unidade?
() Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
4) Reconh	ece e atua durante as situações de urgências odontológicas na unidade?
( ) Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
5) Mantén	– n organizado as áreas clínicas, de guarda de material, setor de Rx, áreas de
processam	ento de materiais?
( ) Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
	_
6) Conhec	e os protocolos assistenciais da unidade?
( ) Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
7) Segue a	– s normas e rotinas da instituição?
() Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
9) É condi	-
	al e prestativo com os pacientes e acompanhantes?
	( ) Não: Descreva ( ) NA
09) Quand	o solicitado pelo paciente, atende com rapidez?
() Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA



# CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 – PROCESSO 0577/2020

10) Obse	rva os princípios de assepsia e perícia na execução de procedimentos técnicos?
() Sim	( ) Não ( ) NA
	<u> </u>
11) Regis	stra relatório de enfermagem diário dos pacientes sobre sua responsabilidade?
( ) Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
ÉTICA	
	orta-se aos superiores hierárquicos com respeito?
•	( ) Não: Descreva ( ) NA
13) Age (	— com postura e ética profissional?
( ) Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
14) Reali	za as atividades de acordo com a escala proposta pelo Cirurgião Dentista?
( ) Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
15) Traba	— alha em equipe, com cooperação e pró-atividade?
( ) Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
16) Com	— nunica o Cirurgião Dentista as alterações encontradas nos atendimentos pré-operatórios?
() Sim ()	) Não: Descreva



# CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 – PROCESSO 0577/2020

urgência? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  18) É cordial e prestativo com os pacientes e acompanhantes? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  19) Quando solicitado pelo paciente, atende com rapidez? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  CUIDADO COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Considere o cuidado com os bens da instituição e de terceiros: 20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA	17) Acata	a as solicitações do Cirurgião Dentista durante os procedimentos de rotinas e de
18) É cordial e prestativo com os pacientes e acompanhantes?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  19) Quando solicitado pelo paciente, atende com rapidez?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  CUIDADO COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Considere o cuidado com os bens da instituição e de terceiros:  20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?	urgência'	?
( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  19) Quando solicitado pelo paciente, atende com rapidez? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  CUIDADO COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Considere o cuidado com os bens da instituição e de terceiros:  20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?	() Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  19) Quando solicitado pelo paciente, atende com rapidez? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  CUIDADO COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Considere o cuidado com os bens da instituição e de terceiros:  20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?		_
19) Quando solicitado pelo paciente, atende com rapidez?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  CUIDADO COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Considere o cuidado com os bens da instituição e de terceiros:  20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?	18) É cor	dial e prestativo com os pacientes e acompanhantes?
CUIDADO COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Considere o cuidado com os bens da instituição e de terceiros:  20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?	( ) Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
CUIDADO COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Considere o cuidado com os bens da instituição e de terceiros:  20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?		_
CUIDADO COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Considere o cuidado com os bens da instituição e de terceiros:  20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?	, -	•
da instituição e de terceiros:  20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?	( ) Sim	( ) Não: Descreva ( ) NA
da instituição e de terceiros:  20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?		
20) Comunica o Cirurgião Dentista da falta ou sumiço de material?  ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  ———————————————————————————————————	CUIDAI	OO COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Considere o cuidado com os bens
( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  21) Utiliza o material da instituição com critério? ( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?	da institu	ição e de terceiros:
( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA  22) Comunica o Cirurgião Dentista quando equipamento precisa de manutenção ou solicita a avaliação do Cirurgião Dentista?	21) Utilia	
avaliação do Cirurgião Dentista?		-
avaliação do Cirurgião Dentista?		
( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA	_	-
	( ) S1m	( ) Nao: Descreva ( ) NA



# CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

## **PESSOAL**

23) Cumpre a escala de trabalho, respeitando com assiduidade e pontualidade?
( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA
24) Utiliza de forma adequada os EPI's?
( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA
25) Segue normativa da CCIH referente ao asseio pessoal?
( ) Sim ( ) Não: Descreva ( ) NA



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional autônomo - pessoa física - para prestação de serviços, na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, para atendimento aos pacientes ambulatoriais ou hospitalares nas dependências do Centro de Atenção e Pesquisas em Anomalias Craniofaciais do (CEAPAC) do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público supracitado, com carga horária máxima de 250 horas mensais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato é suprir as necessidades legais da Instituição ao que se refere o serviço especializado em Técnico em Saúde Bucal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Atender ao disposto no Art.58 do Decreto 4507/2009,
- b) Atender ao disposto no Item 11 deste Edital, no que lhe couber,
- c) Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Recursos Humanos do HUOP no ato da assinatura do contrato,
- d) Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP, observando a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária,
- e) Solicitar junto ao Coordenador de Setor, a correção de inconformidades ou falta de registro em seu espelho ponto, devendo as mesmas serem entregues a Coordenação do CEAPAC, por meio de formulário padronizado do HUOP e entregar no setor administrativo no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil,
- f) A ausência do prestador no cumprimento de carga horária, salvo se a falta for devido a atestado médico que deverá ser protocolado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será considerado descumprimento de contrato. Não serão aceitas declarações por consulta médica do prestador ou

Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

familiares, comparecimento para realização de exames ou correlatos. Em hipótese alguma caberá a Coordenação do CEAPAC realizar a substituição do prestador;

- g) Submeter-se a avaliação bimestral, a ser realizada pelo superior imediato do prestador, de acordo com os critérios estabelecidos no Formulário de Avaliação de Desempenho do Prestador, anexo IV do Edital de Chamamento Público 011/2020;
- h) Fica vetado ao prestador a realização de horas além do estipulado pela Coordenação do CEAPAC, sob pena de não receber as horas feitas a mais e ainda receber notificação por escrito;
- i) Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- j) A CONTRATADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita a Coordenação do CEAPAC, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo a Coordenação do CEAPAC estabelecer o prazo para cessação da prestação de serviço.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A parte CONTRATANTE se obriga a:

- a) Pagar o preço acordado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais com relação à execução dos serviços;
- c) Certificar-se junto ao CRO sobre a condição de idoneidade profissional do profissional credenciado;
- d) Formalizar o pedido de afastamento de profissional, sempre que os serviços executados não corresponderem às características técnicas cabíveis, diante da negativa na execução das tarefas;
- e) Disponibilizar a CONTRATADA toda a estrutura de equipamentos, materiais e pessoal técnico/de apoio para a execução dos serviços;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo credenciado.
- g) Fiscalizar o Contrato, por intermédio do Chefe da Divisão, neste ato representado por SIRLEI APARECIDA BAFA CLAVERO SILVA e ou, na ausência deste, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
- h) Gerir o Contrato, por intermédio da Coordenação Geral do CEAPAC, neste ato representado por MARIÂNGELA MONTEIRO DE MELO BALTAZAR, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômicofinanceiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados conforme os valores relacionados no anexo I do edital de Chamamento Público nº 011/2020-HUOP, no valor de R\$ 18,98 (Dezoito reais e noventa e oito centavos) para a Classe I área de trabalho Técnico em Saúde Bucal, com carga horaria máxima por mês de 250 horas mensais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

O valor pago por hora poderá ser reajustado anualmente, depois de decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante a disponibilidade financeira e orçamentária do HUOP, bem como a disposição prevista nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15.608/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado em até 10 (dez) dias úteis no mês subsequente à realização dos serviços, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.

O HUOP pagará à CONTRATADA o valor proporcional aos serviços prestados, conforme tabela detalhada no Anexo I, relativo ao lote ao qual se credenciou.

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, com boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento etc.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 fonte 262 na natureza 33903423.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E RESCISÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa. Após análise das justificativas serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) No caso de atrasos e/ou saídas antecipadas injustificados, superior a 30 minutos e constatado o número de 03 ocorrências mensais dessa natureza, advertência por escrito;
- b) Após a aplicação de 03 (três) advertências consecutivas ou não, na quarta será aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
- c) Execução parcial ou inexecução da obrigação (faltar ao plantão) injustificado, desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
- d) Em caso de reincidência do previsto nos itens *b* e *c*, desconto de 30% (trinta por cento) referente a 01 (um) plantão presencial que esteja executando;
- e) Em casos de reincidência do previsto no item *d*, poderá ocorrer a SUSPENSÃO temporária do Credenciado;
- f) As faltas, os atrasos e/ou saídas antecipadas, serão automaticamente descontadas do respectivo pagamento, independente das sanções previstas nos itens anteriores;

Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que:

- a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato:
- b) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado



Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

d) Por solicitação formal pela CREDENCIADA, de descredenciamento do HUOP, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS.

Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a RESILIÇÃO do contrato, a qualquer tempo, DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, bem como as constantes no item 14.3, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.

O contrato poderá ser encerrado tendo o prestador 02 (duas) avaliações, consecutivas ou não, que o considere como prestador com baixo rendimento para a execução da função, com base na avaliação objeto do anexo IV deste instrumento.

A CONTRATADA também ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Denúncia ao CRO em casos de condutas incompatíveis com o exercício profissional;
- b) Descredenciamento, motivado por exação, desídia, falta de cuidado com os equipamentos e materiais, desrespeito com colegas e/ou pacientes, desempenho técnico insuficiente e desrespeito às normas institucionais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demostrada, com a anuência da CONTRATADA , sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato terá sua vigência encerrada a qualquer tempo, em havendo a efetivação da contratação mediante concurso público e/ou PSS para a função, e não haja mais déficit de profissionais para complementação da escala.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo e seus aditivos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Estado em atendimento ao previsto no art. 110 da Lei 15.608/2007.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15608/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual 4507/2009 e demais dispositivos aplicáveis, além dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15608/2007, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.



Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

## CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 - PROCESSO 0577/2020

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, xx de xxx de 2023.

Profissional Credenciado RG CPF Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral Portaria nº 0109/2020 — 0167/2020